



LEI Nº 1308/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 90.732,02 (Noventa mil setecentos e trinta e dois reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

09- AGRICULTURA

Horta Comunitária

09.001.20.608.3001.1138	33.90.30.00.00	827	Material de Consumo	58.737,08
09.001.20.608.3001.1138	44.90.52.00.00	827	Equipamentos e material permanente	5.403,27
09.001.20.608.3001.1138	44.90.51.00.00	827	Obras e instalações	20.405,00
09.001.20.608.3001.1138	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	1.280,00
09.001.20.608.3001.1138	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	3.496,67
			TOTAL	89.322,02

Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais- conv. 135/2021

09.001.20.605.3601.1063	33.90.30.00.00	809	Material de Consumo	1.410,00
			TOTAL	1.410,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

I- Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
809	Recuperação da trafegabilidade de estradas rurais	1.410,00
	TOTAL	1.410,00

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
24.29.99.01.01.00.00	Outras Transf. Recursos dos Estados (827)	84.545,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (1000)	- 4.776,67
	TOTAL	89.322,02

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (09/08/2022).


ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal